



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº.2.120 /2019.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA AO BLOCO CARNAVALESCO DO “UNIDOS DO BURACO QUENTE”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda ao Bloco Carnavalesco do “Unidos do Buraco Quente, na ordem de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em apoio ao desfile carnavalesco, que será realizado em São José do Calçado-ES, nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Festa prestará contas da utilização dos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do final da festa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas: Fichas nºs. 0269 e/ou 0283.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 02/03/2019
Adilson Antonio de Almeida Vianna
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2017